PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 987/84

"CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais , DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Transportes, que tem por finalidade, propor a política dos transportes, trânsito e tráfego, abran ' gendo todas as atividades relacionadas com este setor.

ARTIGO 2º - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com transportes, além de promover a construção de via de circula' ção urbana e rural, ou a recuperação das mesmas, zelando pela exelência dos servi' ços prestados, são funções deste Departamento.

ARTIGO 3º - Ficarão subordinados a este Departamento, os equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura, assim como o SMER (Serviço Municipal de Estradas de Rodagem), a oficina mecânica e seus funcionários.

ARTIGO 4º - Este Departamento será dirigido pelo Chefe do Departamento Municipal dos Transportes, que será nomeado pelo Prefeito.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
27 de Julho de 1.984

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

LÁZARO HUGO GUIMARÃES NETO
Secretário